

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00049/2024

PROCESSO DE COMPRAS N° 00144/2024

PROCESSO INTERNO N° 06571/2024

O **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP**, Inscrito no CNPJ 46.482.840/0001-39, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do **Artigo N° 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**

Até as **07:59** do dia **07/03/2024**

- **Início da disputa de preços:**

Dia **07/03/2024** às **08:00**

- **Encerramento da disputa de preços:**

A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.

- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**

<https://www.comprascaragua.com.br/>

- **Referência de tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações <https://www.comprascaragua.com.br/> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos nº 44, Centro, Caraguatatuba.

1.OBJETO

A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE. CONECTOR RJ-45 conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1.1.Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
Gabinete do Prefeito	00446/2024

2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1.Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail:

vagner.lima@caraguatatuba.sp.gov.br

3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Caraguá;
- 3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4.DAS PROPOSTAS

4.1.A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:

- a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;

- 4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- 4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;
- 4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- 4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;
- 4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.DA HABILITAÇÃO

- 5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;
- 5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

5.3.DOCUMENTAÇÃO

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

6.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 6.2.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.3.** Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7.DOS RECURSOS

- 7.1.** Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 7.2.** A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;
- 7.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 7.4.** O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br;
- 7.5.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste Aviso de Contratação Direta e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;
- 7.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;
- 7.7.** Os recursos contra decisões do Comprador(a) não terão efeito suspensivo;
- 7.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	Fonte
Gabinete do Prefeito	27	02.01.03 08.243.0151.2332 01 3.3.90.30.00	01

9.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

9.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) lícito(s);

9.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

9.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

10.PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2 Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a) Adiada a data de cadastramento de propostas;
- b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a

11.3. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;

11.4. É facultado ao Comprador(a)(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

11.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

11.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

11.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

11.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

11.10 Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

a) Termo de Referência

Caraguatatuba-SP, 04 de março 2024

Comprador Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento de materiais e equipamentos de rede.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO

2.1. A aquisição se faz necessária para adequação e funcionamento na rede na sede do Conselho Tutelar Sul do município de Caraguatatuba.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	10	Un	CONECTOR RJ-45 FÊMEA KEYSTONE (JACK) CATEGORIA CAT.5E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MATERIAL DO CORPO: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; - MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: BRONZE FOSFOROSO COM 50 µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL; - INSERÇÃO DO CABO EM ÂNGULO DE 90°; - COMPATÍVEL COM RJ-11; - CRIMPAGEM: T568A/B; - CONEXÃO TRASEIRA PADRÃO 110 IDC COM 8 POSIÇÕES; - PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG EM CABO U/UTP CAT.5E; - IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA NA FACE FRONTAL; - CERTIFICAÇÕES/NORMAS/DIRETIVAS (MÍNIMAS, CONTEMPLANDO SUAS ATUALIZAÇÕES E VARIAÇÕES): ANATEL, EIA/TIA-854, EIA/TIA-568.

4. ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Os itens deverão ser entregues na totalidade da Autorização de Fornecimento (AF) emitida, de acordo com validação em definitivo pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;
- 4.2. Da aceitação dos itens, para efeito de pagamento, serão realizados os seguintes procedimentos:
- 4.2.1. A Fiscalização comunicará a COMPROMITENTE, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da entrega dos itens, autorização para emissão da correspondente Nota Fiscal a ser apresentada no primeiro dia subsequente ao comunicado;
- 4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela COMPROMITENTE à COMPROMISSÁRIA e apresentada para a Fiscalização;
- 4.2.3. A Fiscalização realizará o ateste da Nota Fiscal em até 03 (três) dias contados a partir de seu recebimento;
- 4.2.4. O pagamento será efetuado dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, contados da data de apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização e em conformidade com os itens entregues, em conta corrente da COMPROMITENTE, mediante a apresentação do original da nota fiscal.

5. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 5.1. O item fornecido deve ser novo, de primeiro uso, não sendo aceito item usado ou recondicionado, mesmo que com garantias;
- 5.2. A COMPROMITENTE deve fornecer garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega em definitivo, validada pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;
- 5.3. O acionamento de garantia se dará formalmente por canal oficial pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, sendo a pasta representante da COMPROMISSÁRIA em assuntos relacionados a Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), por meio de Relatório Técnico descrevendo a falha apresentada pelo item;

5.4. MANUTENÇÃO:

5.4.1. A COMPROMITENTE é exclusivamente responsável pela manutenção de itens defeituosos, não cabendo a COMPROMISSÁRIA serviço de envio ou retirada em autorizadas ou suporte técnico;

5.4.2. Quaisquer custos relacionados a acondicionamento, transporte e manutenção de itens acionados em garantia, durante o período de sua vigência, são de responsabilidade da COMPROMITENTE;

5.5. SUBSTITUIÇÃO:

5.5.1. Em ocasião de item apresentar defeito em período inferior a 90 (noventa) dias deverá ser substituído por unidade nova, igual ou equivalente compatível em sua totalidade;

5.5.2. Caso item, após período de 90 (noventa) dias, passando por serviço de manutenção pela COMPROMITENTE, apresentar falha, evidenciando “vício oculto”, deverá ser substituído por unidade nova, igual ou equivalente compatível em sua totalidade;

5.5.2.1. **Entende-se por “vício oculto”:** Imperfeições não detectáveis de imediato em um produto, mas que se manifestam posteriormente, mesmo após passar por manutenção, inviabilizando consertos e sua utilização;

5.6. PRAZOS:

5.6.1. A partir do acionamento de garantia, a COMPROMITENTE terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para **manifestação de solução** após o envio de Relatório Técnico por parte da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, conforme item 6.3;

5.6.2. Após apresentada a solução para defeito do item acionado em garantia:

5.6.2.1. **Em caso de retirada do item para MANUTENÇÃO como solução:** A COMPROMITENTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada e devolução do item em pleno funcionamento;

5.6.2.2. **Em caso de SUBSTITUIÇÃO de item como solução:** A COMPROMITENTE terá prazo de 02 (dois) dias úteis para envio de novo, igual ou equivalente compatível em sua totalidade;

5.6.3. Item cujo acionamento de garantia ocorra durante seu período de cobertura e que, **devido a atrasos na resolução de defeito por parte da COMPROMITENTE, exceda seu período de vigência, deve ser imediatamente substituído por unidade nova**, igual ou equivalente, compatível em sua totalidade em até 02 (dois) dias úteis.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central - Rua Ministro Dilson Funaro, nº 826 - Jardim Britânia - Caraguatatuba/SP, no horário das 8h as 16h30, onde será conferido pelo responsável;
- 6.2. Os itens deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7. PENALIDADES

- 7.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 7.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 7.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

8. FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO

- 8.1. Fica designada a servidora Gabriela Cristina da Silva Coelho, matricula 15428, e como suplente a servidora Priscila de Oliveira dos Santos, matricula 17777, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em

relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- 8.2. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 8.3. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 8.4. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 8.5. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- 8.6. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame.

Elaborado por:	Autorizado por:
 Documento assinado digitalmente GABRIELA CRISTINA DA SILVA COELHO Data: 22/02/2024 13:51:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	MARCOS DOS SANTOS FLEIRE:27483406801 Assinado de forma digital por MARCOS DOS SANTOS FLEIRE:27483406801 Dados: 2024.02.22 16:45:55 -03'00'